

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

25

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P38d2a3984d36ebb2a76d7ba638ed421fK15434**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

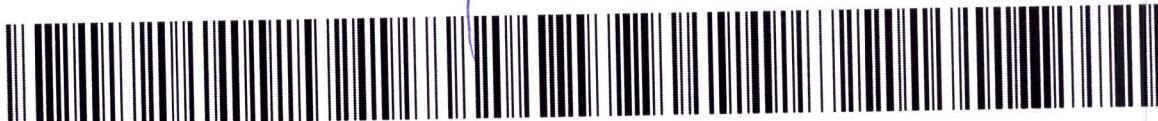
Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente.**

Data de Envio:
11/04/2025
09:17:50

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara de Vereadores de Canela
Protocolo no.: 12572
Recebido às: 15h30
Dia: 11 / abril / 25
Servidor: Jane
Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 071-81/2025.

Canela, 11 de abril de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 023/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22/04/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo Tauilos
Secretário

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 023, de 11 de abril de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente"*.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Como estava estimado o quadro completo de professores para a Educação Infantil, mas até o momento as contratações estão pendentes, será possível reduzir os valores dos auxílios indicados.

Neste diapasão, a suplementação se faz necessária para empenhar o Cercamento por Muro de Concreto Armado no valor de R\$ 287.000,00 (PE 30/2024), bem como para Aquisição de Esquadrias no valor de R\$ 220.000,00 (PE 33/2024), ambos para a EMEI Eva Alzira Nunes Bianchi.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 023, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2602 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Rec. 1500 - Complemento: 1001 – (8232-5)R\$ 507.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2096 - MDE - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Rec. 1500 - Complemento: 1001 – (8183-3)R\$ 300.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2096 - MDE - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.49.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Rec. 1500 - Complemento: 1001 – (8185-0) R\$ 207.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 23/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente”.

Senhores Vereadores,

O presente projeto atende os requisitos do Art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº. 23/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

Canela, RS, 16 de abril de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/RS 70.491



COMISSÃO: CDES

PLO Nº 23 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 11/04/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Reclamação Graziella

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Aptos à votação.

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 29

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 23 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 11/04/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator Adir

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

opto a notarização -

Merlim Jone Wulff

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke

Roberto Mauro Grulke

Presidente

Adir José De Nardi Junior

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO N° 23 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 01/04/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Reator Lucas

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Após a votação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 10/2025

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Antônio Carlos dos Santos e Leandro Gralha da Silva, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 21/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Funções Públicas.*

O presente projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria do Ver. Leandro Gralha, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLO 22/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência - CTG.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Ver. Antônio Carlos dos Santos. Após a relatoria favorável do relator, os vereadores Graziela Hoffmann e Antônio Carlos dos Santos manifestaram-se favoravelmente pela deliberação de mérito em plenário. O Ver. Leandro Gralha solicitou que o Centro de Tradições Gaúchas Querência seja oficiado a apresentar as prestações de contas dos anos anteriores.

PLO 23/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relatora a Ver. Graziela Hoffmann. Após a relatoria favorável, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 24/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Canela e dá outras providências.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Ver. Leandro Gralha, tendo sido solicitado pela comissão o comparecimento de representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura para prestar esclarecimentos referentes ao referido projeto.

PLO 25/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 779.750,43 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) no orçamento corrente.*

O presente projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria do Ver. Antônio Carlos dos Santos, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

GJF
E

PLO 94/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 3.841, de 20 de dezembro de 2016, o qual “Autoriza o Município a realizar leilão de imóveis”.*

O presente projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria da Ver. Graziela Hoffmann, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLC 06/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera disposições da Lei Complementar nº 20, de 8 de fevereiro de 2011, que estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios e dá outras providências.*

O presente projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria do Ver. Leandro Gralha, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLL 07/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.*

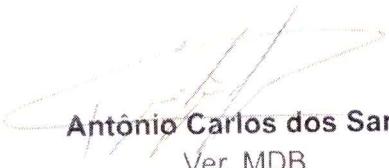
O projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria do Ver. Leandro Gralha. Durante a explanação, o Vereador Lucas expôs os dados que fundamentaram a elaboração da proposta, bem como apresentou documento emitido pela Associação Comercial e Industrial de Canela – ACIC, manifestando apoio formal ao projeto. No entanto, ao longo da apresentação, ocorreram algumas divergências de informações com relação à pauta, o Vereador Leandro Gralha se retirou da reunião antes de seu encerramento. Após, o relator realizou o requerimento de realização de audiência pública para o dia 29 de abril de 2025 às 18h. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Graziela Hoffmann
Presidente
Ver. PDT



Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB



Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB

ATA ORDINÁRIA 11/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Merlin Jone Wulff e Adir José De Nardi Júnior, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 10/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Canela/RS.*

Restou solicitada a realização de audiência pública pela COFT, a qual será designada para o dia 07 de maio de 2025, às 19h.

PLO 21/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Funções Públicas.* Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Merlin Jone Wulff, a relatoria será apresentada e submetida à apreciação após a apresentação do parecer técnico jurídico.

PLO 22/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência - CTG.*

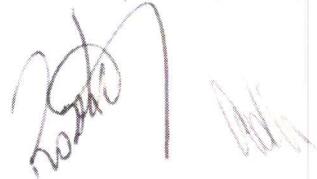
Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Roberto Mauro Grulke. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 23/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Adir De Nardi Júnior. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 24/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Canela e dá outras providências.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Merlin Jone Wulff, a relatoria será apresentada e submetida à apreciação após a apresentação do parecer técnico jurídico.



PLO 25/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 779.750,43 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) no orçamento corrente.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Roberto Mauro Grulke. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

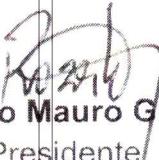
PLO 94/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 3.841, de 20 de dezembro de 2016, o qual “Autoriza o Município a realizar leilão de imóveis”.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Adir De Nardi Júnior, a relatoria será apresentada e submetida à apreciação após a análise do projeto pela CCJ.

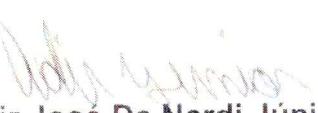
PLC 06/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera disposições da Lei Complementar nº 20, de 8 de fevereiro de 2011, que estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios e dá outras providências.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Vereador Roberto Mauro Grulke. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

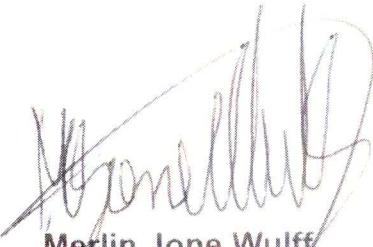
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB



Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff
Ver. PSD

ATA ORDINÁRIA 11/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLL 07/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.*

O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. José Valdecir de Abreu, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLO 21/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Funções Públicas.* O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. José Valdecir de Abreu, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLO 22/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência - CTG.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Ver. Rodrigo Rodrigues. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 23/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente.*

Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Ver. Lucas Dias. Após a relatoria favorável do relator, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 24/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Canela e dá outras providências.*



Restou recebido o projeto pela comissão e designado como relator o Ver. Ver. José Valdecir de Abreu, a relatoria será apresentada e submetida à apreciação após a apresentação do parecer técnico jurídico.

PLO 25/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 779.750,43 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) no orçamento corrente.*

O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. Rodrigo Rodrigues, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

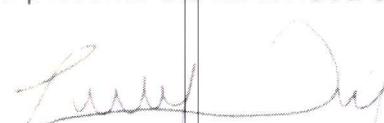
PLO 94/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 3.841, de 20 de dezembro de 2016, o qual “Autoriza o Município a realizar leilão de imóveis”.*

O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. Lucas Dias, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

PLC 06/2024 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera disposições da Lei Complementar nº 20, de 8 de fevereiro de 2011, que estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios e dá outras providências.*

O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. Rodrigo Rodrigues, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes


Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB


José Valdecir de Abreu
Ver. MDB


**Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues**
Ver. PDT

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relatora: **GRAZIELA HOFFMANN**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° **23/2025**.

Autoria: **Poder Executivo**

I. RELATÓRIO:

A vereadora que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinário nº23/2025, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente”***

JUSTIFICATIVA:


O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SMEEL.

Como estava estimado o quadro completo de professores para a Educação Infantil, mas até o momento as contratações estão pendentes, será possível reduzir os valores dos auxílios indicados.

Neste diapasão, a suplementação se faz necessária para empenhar o Cercamento por Muro de Concreto Armado no valor de R\$ 287.000,00 (PE 30/2024), bem como para Aquisição de Esquadrias no valor de R\$ 220.000,00 (PE 33/2024), ambos para a EMEI Eva Alzira Nunes Bianchi.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025

Conclui pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº 23/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

II. DO VOTO:

Após análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), a ser remanejado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.

A proposta visa realocar recursos não utilizados dos auxílios alimentação e transporte, originalmente destinados a professores ainda não contratados, para investimentos estruturais na EMEI Eva Alzira Nunes Bianchi, com foco na execução de obras de cercamento com muro de concreto armado e na aquisição de esquadrias.

Ao analisar a matéria sob a ótica do desenvolvimento socioeconômico, destaca-se que o investimento em infraestrutura escolar constitui medida estratégica para o fortalecimento da rede pública de ensino, com reflexos positivos imediatos e de longo prazo na qualidade da educação e nas condições de vida da comunidade escolar.

O cercamento da unidade escolar confere maior segurança física para alunos, professores e servidores, condição indispensável para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, sobretudo na educação infantil. A aquisição de esquadrias, por sua vez, contribui para a melhoria das condições de infraestrutura da escola, favorecendo o conforto térmico, acústico e a ventilação adequada das salas de aula. Tais melhorias estruturais qualificam o ambiente escolar e fortalecem a permanência e o aprendizado dos estudantes, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida. Investimentos como este geram impactos

positivos no desenvolvimento socioeconômico local, pois escolas mais seguras e bem estruturadas promovem melhores resultados educacionais, o que a médio e longo prazo contribui para a formação de cidadãos mais preparados e para o fortalecimento da comunidade.

Ademais, ao otimizar a aplicação de recursos públicos que estariam ociosos no momento, o projeto revela uma postura de gestão fiscal eficiente e responsável, alinhada com os princípios da economicidade e da efetividade na administração pública.

Diante da relevância do projeto para o desenvolvimento local, opino favoravelmente pela sua tramitação e aprovação, recomendando sua apreciação positiva pelas Comissões e pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinário nº 23/2025.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

De fôrma



GRAZIELA HOFFMANN
Relatora
Membro - CDES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Lucas de Azevedo Dias

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 23/2025.

Autoria: Poder Executivo

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 23/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.284.468,95 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), no orçamento corrente" .**

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O Projeto de Lei Ordinário a que esta relatoria se refere possui o objetivo de conquistar a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.284.468,95 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

A suplementação proposta destina-se à readequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), viabilizando investimentos essenciais na infraestrutura da Escola Municipal de Educação Infantil Eva Alzira Nunes Bianchi.

As principais melhorias contempladas no projeto são:

- Construção de muro de concreto armado (Processo de Execução 30/2024) – R\$ 287.000,00
- Aquisição de esquadrias (Processo de Execução 33/2024) – R\$ 220.000,00

A realocação de recursos é necessária pela falta de concretização da previsão inicial de contratação de professores para a Educação Infantil, permitindo a redução de valores inicialmente destinados aos seguintes auxílios:

- Auxílio-Alimentação – R\$ 300.000,00
- Auxílio-Transporte – R\$ 207.000,00

Esta medida busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e mais conforto para os alunos.

II - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator manifesta-se favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

A aprovação do presente Projeto de Lei é essencial para garantir uma



COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 23/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária n° 23/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Canela, 11 de abril de 2025.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº- 023, de 11 de abril de 2025, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e Sete mil reais), no orçamento corrente”**.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Como estava esfimado o quadro completo de professores para a Educação Infantil, mas até o momento as contratações estão pendentes, será possível reduzir os valores dos auxílios indicados.

Neste diapasão, a suplementação se faz necessária para empenhar o Cercamento por Muro de Concreto Armado no valor de R\$ 287.000,00 (PE 30/2024), bem como para Aquisição de



Esquadrias no valor de R\$ 220.000,00 (PE 33/2024), ambos para a EMEI Eva Alzira Nunes Bianchi.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer — SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respeitável Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento **corrente**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER



01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
 2602 - MOE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Rec. 1500 - Complemento: 1001 —
 (8232-5)..... R\$ 507.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1-º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
 2096 - MDE - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 Rec. 1500 - Complemento: 1001 —
 (8183-3)..... R\$ 300.000,00

OS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
 2096 - MOE - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.49.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
 Rec. 1500 - Complemento: 1001 — (8185-0)
 R\$ 207.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPAL DE CANELA.
 Gilberto da Conceição Cezar

O Projeto de Lei Ordinária nº 23/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de **R\$ 507.000,00**, no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL)**.



A suplementação visa atender despesas relacionadas à **execução de obras** na EMEI **Eva Alzira Nunes Bianchi**, sendo:

- **R\$ 287.000,00 para cercamento com muro de concreto armado (PE 30/2024);**
- **R\$ 220.000,00 para aquisição de esquadrias (PE 33/2024).**

Os recursos para essa suplementação serão realocados de dotações destinadas a **auxílio-alimentação** (R\$ 300.000,00) e **auxílio-transporte** (R\$ 207.000,00), originalmente previstas para a manutenção das políticas de pessoal do ensino infantil, cuja execução foi reduzida devido à pendência nas contratações previstas.

O projeto objetiva garantir a continuidade e adequação da infraestrutura escolar, com impacto direto na rede municipal de educação infantil.

Segue transscrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O presente projeto atende os requisitos do Art. 41, inciso 1, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº. 25/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

Canela, RS, 16 de abril de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 70.491

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2025, de autoria do Poder Executivo, que trata da abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 507.000,00, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, entendo que a proposição está em conformidade com os princípios legais e orçamentários que regem a matéria.



A realocação dos recursos está devidamente justificada pela suspensão temporária de contratações no âmbito da Educação Infantil, o que viabiliza a suplementação necessária para a execução de obras e aquisição de materiais importantes para a infraestrutura da EMEI Eva Alzira Nunes Bianchi.

Diante da relevância do investimento na melhoria da estrutura educacional e da adequação técnica e financeira apresentada, **meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2025** no âmbito desta Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributos

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.


Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT


De Acordo
Santos
M. J. Nardi